

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE INDUSTRIA  
GRAFICA ESCALA LTDA EPP  
CNPJ nº 09.249.668/0001-41  
NIRE 42204030824



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7140AUMCi\_s16Q&chave2=Ug8COWSpH\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04864541930-CRISTINE STERZ|03883171913-JOAOQUIM ANDRE UTZIG

**JOAQUIM ANDRE UTZIG**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07/08/1982 em Mondai - SC, filho de José Carlos Utzig e de Lucia Utzig, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.255.962, emitida em 13/01/2006 pela SSP/SC, e inscrita no CPF sob n.º 038.831.719-13, residente e domiciliado na Rua Glória, nº 110, Bairro Ipanema - Mondai - se CEP 89.893-000.

**CRISTINE STERZ**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 29/03/1985 em Mondai - SC, filha de Aloísio Roberto Sterz e Erica Dreher Sterz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.676.852, e inscrita no CPF nº 048.645.419-30, residente e domiciliada na Rua Glória, nº 110, Bairro Ipanema - Mondai - se CEP 89893-000.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204030824, com sede Rodovia SCT 283, Trecho Artur Deiss, nº. 1100, Bairro Industrial em Mondai - SC, CEP 89.983-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.249.668/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CNAE: 1813-0/99 - Impressão sob encomenda de documentos, folhetins, cardápios, diplomas, convites e impressos;

CNAE: 1822-9/99 - Serviços gráficos em geral, colagens, acabamentos;

CNAE: 5822-1/01 - Serviços de edição integrada a impressão de jornais em geral;

CNAE: 5823-9/00 - Serviços de edição integrada a impressão de revistas em geral;

CNAE: 5821-2/00 - Serviços de edição integrada a impressão de livros em geral;

CNAE: 1731-1/00 - Fabricação de embalagens de papel simples, plastificadas ou de acabamento especial, sacos de papel, sacolas e embalagens de papel;

CNAE: 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;

CNAE: 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;

CNAE: 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social da sociedade que antes era de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo o aumento no valor



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239567692 Protocolo 239567692 de 02/06/2023 NIRE 42204030824

Nome da empresa INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158260351026548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE INDUSTRIA  
GRAFICA ESCALA LTDA EPP  
CNPJ nº 09.249.668/0001-41  
NIRE 42204030824**

de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), integralizados em moeda corrente nacional pelos sócios, através da transferência da conta lucros acumulados, da seguinte forma:

O sócio JOAQUIM ANDRE UTZIG que possuía a sociedade R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), passa a ter R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 336.600,00 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional, através da transferência da conta lucros acumulados.

A sócia CRISTINE STERZ que possuía na sociedade R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), passa a ter R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional, através da transferência da conta lucros acumulados.

O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

| SOCIOS              | QUOTAS  | VALOR      | %   |
|---------------------|---------|------------|-----|
| JOAQUIM ANDRE UTZIG | 495.000 | 495.000,00 | 99  |
| CRISTINE STERZ      | 5.000   | 5.000,00   | 01  |
| TOTAL               | 500.000 | 500.000,00 | 100 |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**JOAQUIM ANDRE UTZIG**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07/08/1982 em Mondai - SC, filho de José Carlos Utzig e de Lucia Utzig, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.255.962, emitida em 13/01/2006 pela SSP/SC, e inscrita no CPF sob n.º 038.831.719-13, residente e domiciliado na Rua Glória, nº 110, Bairro Ipanema - Mondai - se CEP 89.893-000.

**CRISTINE STERZ**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 29/03/1985 em Mondai - SC, filha de Aloísio Roberto Sterz e Erica Dreher Sterz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.676.852, e inscrita no CPF nº 048.645.419-30, residente e domiciliada na Rua Glória, nº 110, Bairro Ipanema - Mondai - se CEP 89893-000.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204030824, com sede Rodovia SCT 283, Trecho Artur Deiss, nº. 1100, Bairro Industrial em Mondai – SC, CEP 89.983-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239567692 Protocolo 239567692 de 02/06/2023 NIRE 42204030824

Nome da empresa INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158260351026548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE INDUSTRIA  
GRAFICA ESCALA LTDA EPP  
CNPJ nº 09.249.668/0001-41  
NIRE 42204030824**

Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.249.668/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo sobre a consolidação da presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, será regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406, com regência supletiva pelas normas de sociedade anônima e girará sob o nome empresarial: INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA-EPP e terá como título do estabelecimento GRÁFICA ESCALA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por obeto a exploração no ramo de:

CNAE: 1813-0/99 - Impressão sob encomenda de documentos, folhetins, cardápios, diplomas, convites e impressos;

CNAE: 1822-9/99 - Serviços gráficos em geral, colagens, acabamentos;

CNAE: 5822-1/01 - Serviços de edição integrada a impressão de jornais em geral;

CNAE: 5823-9/00 - Serviços de edição integrada a impressão de revistas em geral;

CNAE: 5821-2/00 - Serviços de edição integrada a impressão de livros em geral;

CNAE: 1731-1/00 - Fabricação de embalagens de papel simples, plastificadas ou de acabamento especial, sacos de papel, sacolas e embalagens de papel;

CNAE: 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;

CNAE: 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;

CNAE: 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade tem sua sede na RODOVIA SCT - 283 - TRECHO ARTUR DEISS, 1100, BAIRRO :INDUSTRIAL, MONDAI, se, CEP 89.893-000.

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239567692 Protocolo 239567692 de 02/06/2023 NIRE 42204030824

Nome da empresa INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158260351026548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE INDUSTRIA  
GRAFICA ESCALA LTDA EPP  
CNPJ nº 09.249.668/0001-41  
NIRE 42204030824**

**CLÁUSULA SEXTA** – O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), subdivididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, da seguinte forma:

| SOCIOS              | QUOTAS  | VALOR      | %   |
|---------------------|---------|------------|-----|
| JOAQUIM ANDRE UTZIG | 495.000 | 495.000,00 | 99  |
| CRISTINE STERZ      | 5.000   | 5.000,00   | 01  |
| TOTAL               | 500.000 | 500.000,00 | 100 |

**CLÁUSULA SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7.1 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7.2 - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

7.3 - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferir para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

7.4 - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

7.5 - Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

7.6 - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA OITAVA** - A Sociedade será administrada pelos SOCIOS JOAQUIM ANDRE UTZIG e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239567692 Protocolo 239567692 de 02/06/2023 NIRE 42204030824

Nome da empresa INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158260351026548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE INDUSTRIA  
GRAFICA ESCALA LTDA EPP  
CNPJ nº 09.249.668/0001-41  
NIRE 42204030824**

CRISTINE STERZ, em conjunto e isoladamente, cabendo-lhes representá-la em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

8.1 - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

8.2 - É expressamente proibido aos membros da administração o uso do nome empresarial em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossas estranhos aos objetivos e fins sociais da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contrato, sendo nulos tais atos em relação à sociedade.

8.3 - Compete aos ADMINISTRADORES, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes, inclusive, para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou ordenar bens sociais, transigir e renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e, ainda:

1) Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;

li) Representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivamente autarquias, fundações e entidades paraestatais

**CLÁUSULA NONA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no §3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239567692 Protocolo 239567692 de 02/06/2023 NIRE 42204030824

Nome da empresa INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158260351026548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE INDUSTRIA  
GRAFICA ESCALA LTDA EPP  
CNPJ nº 09.249.668/0001-41  
NIRE 42204030824**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

13.1 - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

14.1 - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

14.2 - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

14.3 - No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias da data do balanço especial;

14.4 - Em caso de falecimento ou incapacidade superveniente não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente nacional, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial;

14.5 - Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma empresária ou extinta;

14.6 - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da averbação da resolução da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239567692 Protocolo 239567692 de 02/06/2023 NIRE 42204030824

Nome da empresa INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158260351026548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE INDUSTRIA  
GRAFICA ESCALA LTDA EPP  
CNPJ nº 09.249.668/0001-41  
NIRE 42204030824**

15.1 - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O exercício social coincidirá como o ano civil.

17.1 -Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, e feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, cabendo na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo IV, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406/92 - Código Civil

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Mondaí-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Mondaí – SC, 25 de maio de 2023.

JOAQUIM ANDRE UTZIG

CRISTINE STERZ



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239567692 Protocolo 239567692 de 02/06/2023 NIRE 42204030824

Nome da empresa INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158260351026548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023



239567692

## TERMO DE AUTENTICACAO

|                        |   |
|------------------------|---|
| <b>NOME DA EMPRESA</b> | <b>INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA</b>                      |
| <b>PROTOCOLO</b>       | <b>239567692 - 02/06/2023</b>                             |
| <b>ATO</b>             | <b>002 - ALTERACAO</b>                                    |
| <b>EVENTO</b>          | <b>021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b> |

### MATRIZ

NIRE 42204030824  
CNPJ 09.249.668/0001-41  
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023  
SOB N: 20239567692

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239567692

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03883171913 - JOAQUIM ANDRE UTZIG - Assinado em 02/06/2023 às 08:48:30

Cpf: 04864541930 - CRISTINE STERZ - Assinado em 02/06/2023 às 08:48:54



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239567692 Protocolo 239567692 de 02/06/2023 NIRE 42204030824

Nome da empresa INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158260351026548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023